



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CONTRATO Nº. 015/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319321/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARAS FRIAS, FREEZER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 04.470.103/0001-76, localizada sito à Rua Pirapó - nº. 613 – Bairro Timbaúva em Cidade Santa Rosa/RS – CEP: 98.781-054 - telefone (55) 3511-4733 – Cel. 9.8421-0981 e e-mail: biotecno@biotecno.com.br e vendas@biotecno.com.br, neste ato representado pela Sra. LÍDIA LINCK LAGEMANN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1085554572 – SSP/RS e Cadastrada no CPF nº. 008.672.970-50.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 319321/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**, do tipo menor preço por grupo/lote, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto ***“Aquisição de material permanente de refrigeração (Câmaras frias, Freezer)”***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 06 (seis) meses, tendo início em 14/01/2021 e término em 13/07/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CÂMARA ESPECIFICA PARA IMUNOBIOLOGICOS: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, PARA AGUARDA DE IMUNOBIOLOGICOS, COM GRANDE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA E MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA ESTABILIZADA EM 4,0 °C, MAIS OU MENOS 1°C, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:- EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1.500 LITROS, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E SILENCIOSA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSÇÃO A AR FORÇADO REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, IMPELENTE POR DUTO EMBUTIDO E GRELHA VERTICAL, GABINETE EXTERNO EM FORMATO RETANGULAR CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ESMERADO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, LIMPEZA E	UND	43	17.700,00	761.100,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub _____

ASSEPSIA, NO MÍNIMO COM DOZE PRATELEIRA COM CÂMARA INTERNA E GABINETE EXTERNO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ISOLAMENTO TÉRMICO DE 80MM, LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO DUPLO A VÁCUO, DOBRADIÇAS DE ENCAIXE COM ACABAMENTO CROMADO, PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, PAINEL TIPO SINÓTICO EM ALUMÍNIO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CONTROLES ÁUDIOS-VISUAIS, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM TECLAS TIPO MEMBRANA, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, DIFERENCIAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA DE CONTROLE, PRÉ AJUSTADO EM +/- 1°C, TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM COM CONFIGURAÇÃO 2,0 A 8,0 °C, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DECIMAL, ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA DE FÁCIL AJUSTE, PRÉ FIXADO EM 3 E 7°C, TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO CONTROLADOR DIGITAL MICRO PROCESSADO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARA TOTAL SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, NO PAINEL, BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL, SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO, SINALIZADOR LUMINOSO DE REFRIGERAÇÃO E RECUPERAÇÃO, SINALIZADOR LUMINOSO DE ALARME, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA ANALÓGICO DE SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS, CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS OU COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. UNIDADE. CAPACIDADE 1.500L. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: QUE MANTENHA TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE COMPRESSOR DE FRIO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 HORAS, COMO PARTE INTEGRANTE DO EQUIPAMENTO,				
--	--	--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub _____

COM SISTEMA DE GAVETA PARA A BATERIA. CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA: ACESSÓRIO QUE MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRETENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA ATÉ TRÊS RESPONSÁVEIS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO. DATA-LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS. PERMITE O GERENCIAMENTO A DISTÂNCIA VIA INTERNET. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: PARA COMPROVAÇÃO DA INCERTEZA DE MEDIÇÃO (IM, ERROS, TENDÊNCIAS, ETC.), CALIBRADO EM TRÊS PONTOS, +2°C, +4°C E +8°C, JUNTAMENTE COM RASTREABILIDADE, COMPROVADA PELO INMETRO (RBC), DO MESMO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO E QUE JÁ SE ENCONTRA EM USO. REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO. AFE (AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) EXPEDIDA PELA ANVISA PARA FABRICANTES E DISTRIBUIDORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME LEIS 5.991/73 E 6.360/76. COM BATERIA SELADA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSO.				
VALOR TOTAL				761.100,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 761.100,00 (setecentos e sessenta e um mil e cem reais).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 LOCAL DE ENTREGA:

UNIDADES E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE DE REDE FRIO	FREEZER	CAMARA FRIA
CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO	5	10
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE AGUA BOA	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA	2	3
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE BARRA DO GARÇAS	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE CACERES	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE COLIDER	2	3
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE DIAMANTINO	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUARA	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUÍNA	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PONTES E LACERDA	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE RONDONÓPOLIS	2	3
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	1	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SINOP	2	2
CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE TANGARÁ DA SERRA	1	2

- **CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO** da Gerência de Vigilância em Doença Imunopreveníveis, Endereço: Rua Antonio Dorileo, 470, Bairro: Coophema, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-230 Telefone: (65) 3661-6567 ou 6666. E-mail: geimup@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- **CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE AGUA BOA** Endereço: Av. Júlio Campos, N°- 315, Setor Industrial -CEP – 78.635-000 Telefone: (66) 3468 - 1918 (66) 3468 – 3902 / E-mail: ersab@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- **CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA** Endereço: Rua: Eucaris da Silva Couto - F 05, N°- 506, Centro - Setor F - CEP – 78.580-000 Telefone: (66) 3521 - 1670 | (66) 3521 - 3328 (66) 3521 - 3198 (66) 3521 – 2772 / E-mail: ersaf@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- **CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE BARRA DO GARÇAS** Endereço: Rua Mário Leite, N°- 474, Centro - CEP – 78.600-000 Telefone: (66) 99984 - 4697 (66) 3407



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls. _____
Rub _____

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

– 1453 (66) 3407 – 1860 / E-mail: ersbg@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs

- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE CACERES Endereço: Av. Sete de Setembro, N°- 978, Centro - CEP – 78200-000 Telefone: (65) 3223 - 8368 (65) 3223 - 3176 (65) 3223 – 1825 / E-mail: erscac@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE COLIDER Endereço: Av. Machado de Assis, 467, Setor Norte, Bairro: Nossa Senhora da Guia – CEP: 78.500-000 Telefone: (66) 3541-2757 / E-mail: erscol
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE DIAMANTINO Endereço: Rua Concórdia, S/N°, Bairro: Buriti - CEP – 78.400-000 Telefone: (65) 99983 - 1288 (65) 3336 – 1225 / E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUARA Endereço: Rua Venezuela, N°- 65, Centro - CEP – 78.575-000 Telefone: (66) 99984 - 6847 (66) 3556 – 2878 / E-mail: ersjra@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE JUÍNA Endereço: Av. J K, N°- 3.544, Setor Industrial - CEP – 78.320-000 Telefone: (65) 99983 - 6229 (66) 3566 – 2588/ (66) 3566 – 5002 / E-mail: ersjna@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO Endereço: Av. Brasil, N°- 556, Centro - CEP – 78.530-000 Telefone: (66) 99967 - 5551 (66) 3575 – 1750/ E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PONTES E LACERDA Endereço: Av.Br.174 Km. 238 - Bairro: Vila IBEC - CEP – 78.250-000 Telefone: (65) 99993 - 8750 (65) 3266 - 5849 E-mail: erspl@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE Endereço: Av. Bela Vista, N° 222 – Bairro: Setor Palmeiras- CEP – 78655-000 Telefone: (66) 99984 - 7725 (66) 3569 - 1222 (66) 3569 – 1188 / E-mail: erspan@ses.mt.gov.br . Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE RONDONÓPOLIS Endereço: Av. Sotero Silva, N° 587, Vila Aurora CEP - 78.740-090 Telefone: (66) 99924 - 4551 (66) 3422 - 8550 (66) 3422 - 8554 (66) 3422 - 0293 (66) 3422 – 5440 / E-mail: ersroo@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Endereço: Rua 25 - Setor Aeroporto -Vila Santo Antônio- CEP – 78.670-000 Telefone: (65) 98468 – 3808 (66) 3522 – 1780 / E-mail: erssfa@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE SINOP Endereço: Rua: das Avencas, nº.2072 - Bairro: Setor Comercial – Centro CEP – 78.550-000 Telefone: (66) 99995 - 6982 (66) 3531 – 3135 (66) 3531 – 5484 / E-mail: erssnp@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs.
- CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO DE TANGARÁ DA SERRA Endereço: Av. Júlio Martinês Benevides, N° - 73-E, Centro -CEP – 78.300-000 Telefone: (65) 99982 - 0814 (65) 3326 - 7140 (65) 3326 – 6878 / E-mail: erstst@ses.mt.gov.br. Horário para entrega das 7:30 as 16:30hs



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

4.3 PRAZOS DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos, funcionamento dos equipamentos, a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor de Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub _____

- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde
- Natureza da despesa: 4.4.90.52.
- Fonte: 112

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



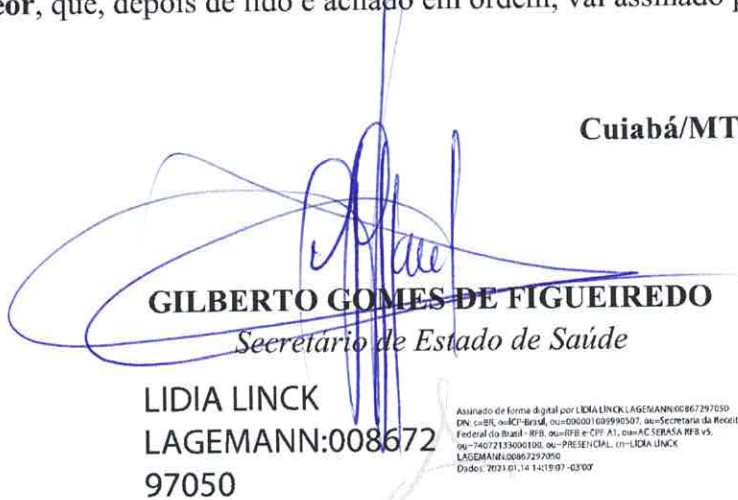
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
LIDIA LINCK
LAGEMANN:008672
97050

Assinado de forma digital por LIDIA LINCK LAGEMANN:00867297050
DN: c=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=00000168999507, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RSB, ou=CPF, ou=AC 52855A RFB v3,
ou=746272133006100, ou=PRESEN/CAL, cn=LIDIA LINCK
LAGEMANN:00867297050
Data: 2021.01.14 14:19:07 -03'00'

LÍDIA LINCK LAGEMANN
Biotechno Industria E Comércio Ltda

TESTEMUNHAS:

Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595

Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952